

**PORTARIA ANAC Nº 605, DE 03 DE ABRIL DE 2012.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução ANAC nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando, a necessidade de compatibilizar as dotações orçamentárias às limitações estabelecidas para empenho e estabelecer medidas de racionalização de despesas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Limitar o empenho das despesas relativas a diárias e passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, até junho, aos referenciais estabelecidos para as Unidades Gestoras Responsáveis – UGR, relacionadas no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Consideram-se para efeitos do caput as despesas classificadas nas naturezas de despesa: 339014 – diárias pessoal civil, 339015 – diárias pessoal militar, 339033 – passagens, 339036 – diárias a colaborador eventual.

Art. 2º As viagens internacionais deverão ser objeto de programação trimestral, a ser encaminhada mensalmente à Superintendência de Administração e Finanças – SAF, que promoverá a sua consolidação para encaminhamento ao Gabinete da Presidência e posterior envio à Secretaria de Aviação Civil - SAC.

§ 1º Até o dia 20 de cada mês, caberá a cada UGR encaminhar a programação das viagens internacionais dos 3 (três) meses subsequentes à data de envio.

§ 2º A programação trimestral de que trata o caput deverá adequar-se aos limites estabelecidos no Anexo desta Portaria.

Art. 3º As Unidades Gestoras Responsáveis deverão, por ocasião do cadastramento das viagens, observar a correta apropriação dos empenhos e respectivo Plano Interno - PI, no intuito de otimizar o acompanhamento das despesas efetuadas por área de atuação da Agência.

Art. 4º A Superintendência de Administração e Finanças - SAF poderá promover ajustes nos valores estabelecidos, tendo em vista o encaminhamento de solicitação justificada da área interessada, até os limites fixados pela Presidência da República.

Parágrafo único. A ampliação dos limites ficará condicionada ao envio do Plano de Priorização Orçamentária de Diárias e Passagens, conforme metodologia desenvolvida pela Superintendência de Planejamento Institucional – SPI e Superintendência de Administração e Finanças – SAF, bem como ao cumprimento do artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º As viagens de caráter especial, realizadas em virtude de operações de intensificação da fiscalização em feriados ou eventos de relevantes impactos na aviação civil instituídas pela Direção, serão tratadas como exceção aos limites estabelecidos nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor Presidente

<b>ANEXO I</b>		
		<b>R\$ 1,00</b>
<b>LIMITE PARA EMPENHO – DIÁRIAS E PASSAGENS</b> Até Junho/2012 Unidades Gestoras Responsáveis		
	<b>UGR</b>	<b>Valor</b>
<b>PRESIDÊNCIA</b>	113222	76.000
<b>DIRETORIA DE AERONAVEGABILIDADE</b>	113223	76.000
<b>DIRETORIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA</b>	113224	76.000
<b>DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA</b>	113225	76.000
<b>DIRETORIA DE OPERAÇÕES COM AERONAVES</b>	113226	76.000
<b>PROCURADORIA</b>	113227	27.360
<b>OUVIDORIA</b>	113228	14.963
<b>CORREGEDORIA</b>	113229	128.250
<b>ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	113230	38.475
<b>ASSESSORIA TÉCNICA</b>	113231	8.550
<b>ASSESSORIA PARLAMENTAR</b>	113232	1.710
<b>AUDITORIA INTERNA</b>	113234	26.650
<b>GERÊNCIA GERAL DE ANÁLISE E PESQUISA DE SEGURANÇA OPERACIONAL</b>	113235	77.805
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE</b>	113236	1.825.425
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA</b>	113237	200.000
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	113238	162.023
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL</b>	113239	23.085
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	113240	45.315
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>	113241	263.768
<b>SUPERINTENDÊNCIA RELAÇÕES INTERNACIONAIS</b>	113242	72.675
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA</b>	113243	652.793
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL</b>	113244	2.553.458